

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1617/81

INTERESSADO : MIGUEL ARCANJO FERREIRA PAULUCCI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Cinesiologia na ESEF de Avaré

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1 4 8 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 10 / 2 / 82

1 - HISTÓRICO:

A Escola Superior de Educação Física de Avaré solicita a aprovação da indicação de Miguel Arcanjo Ferreira Paulucci para lecionar Cinesiologia, junto ao curso de Educação Física, daquela instituição, na categoria de Professor I.

Segundo informação da Assistência Técnica deste Colegiado, o indicado iniciou suas atividades docentes na Escola Superior de Educação Física de Avaré em 22 de maio de 1901, em substituição ao Professor Guilherme Fernando de Souza Bastos, aprovado pelo Parecer-CEE nº 2076/74.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato é médico pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Católica do Paraná, turma de 1973.

Destaca-se que o indicado é portador do título de especialista em Ortopedia e Traumatologia pela Escola Paulista de Medicina (1976) e exerce atividade de médico ortopedista junto à Santa Casa de Misericórdia de Avaré e Clínica São Lucas.

A grade horária é compatível e atende aos demais requisitos da Deliberação-CEE nº 5/80.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico Miguel Arcanjo Ferreira Paulucci para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Cinesiologia do Departamento de Matérias Básicas da Escola Superior de Educação Física de Avaré.

Convalidam-se ao mesmo tempo os atos docentes praticados pelo interessado a partir de 22 de maio de 1981.

São Paulo, 12 de janeiro de 1982

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 1617/81 PARECER CEE Nº 148 /82 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nrbres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho o Tharcísio Damy de Souza Santos.

Saia da Câmara do Terceiro Grau, em 27.01.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de fevereiro de 1982

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente em exercício